

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de kit de cubetas para colorímetro, kit de reagentes para análise de manganês, kit de reagentes para medidor portátil de alumínio, kit p/ analisador de ferro ref.: DM-S16F, para utilização nos laboratórios das etas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de aquisição de insumos para reposição do estoque. Este produto é utilizado pelo DETA (Departamento de Tratamento de Água) no controle de processos de tratamento de água para o consumo humano.

2.2 Os produtos objetos deste TR são utilizados para controle do tratamento de água para consumo humano e cumprimento de portaria do Ministério da Saúde.

2.3 Informamos que o PE 64/21 de outubro/2021 foi considerado fracassado para os itens deste objeto

2.4 Planilha do Pregão 64/21 fracassado

RILC 82937 - MATERIAL DETA					
ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	Quant.	Média Unitária	Média Total
1	002.020.0002-8	ACIDO CLORIDRICO P.A. - "CONTROLE MAXIMO"-SO "RM CREDENCIADA." -	3	R\$ 28,78	R\$ 86,34
2	002.039.0013-0	KIT DE CUBETAS PARA COLORIMETRO -	18	R\$ 800,76	R\$ 14.413,68
3	002.116.0019-0	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE MANGANÊS -	1	R\$ 828,43	R\$ 828,43
4	002.116.0018-0	KIT DE REAGENTES PARA MEDIDOR PORTATIL DE ALUMINIO -	1	R\$ 657,57	R\$ 657,57
5	002.089.0005-5	KIT P/ ANALISADOR DE FERRO REF.: DM-S16F -	46	R\$ 327,30	R\$ 15.065,80
6	002.120.0003-9	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5CM DE DIAM. Nº 40 -	4	R\$ 59,48	R\$ 237,92
7	002.126.0018-4	PIPETA VOLUMETRICA 10,0ML CALIBRADA -	6	R\$ 44,11	R\$ 264,66
8	002.126.0015-0	PIPETA VOLUMETRICA 2,0ML CALIBRADA -	6	R\$ 32,69	R\$ 196,14
9	002.126.0019-2	PIPETA VOLUMETRICA 20,0ML CALIBRADA -	6	R\$ 47,74	R\$ 286,44
10	002.126.0020-6	PIPETA VOLUMETRICA 25,0ML CALIBRADA -	6	R\$ 54,08	R\$ 324,48
11	002.126.0017-6	PIPETA VOLUMETRICA 5,0ML CALIBRADA -	6	R\$ 36,53	R\$ 219,78
12	002.126.0021-4	PIPETA VOLUMETRICA 50,0ML CALIBRADA -	6	R\$ 55,09	R\$ 330,54
					R\$ 32.901,78
Pesquisa feita direta com fornecedores, Banco de preços, sites eletrônicos e contratos anteriores conforme artigo 17 do RILC e Bc de preços, o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Para a requisição de compra nº 82937, após a análise do orçamentista, houve a desconsideração dos valores elevados e abaixo do praticado no mercado, visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços. O preço do último custo atualizado monetariamente entrou na composição da média unitária.					

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
 Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
 CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

2.5 Síntese da homologação

 Síntese para Homologação - Pregão Eletrônico SRP 064/21			
OBJETO: Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de reagentes, kits para análise e vidrarias utilizados nos laboratórios das ETAs, para a CESAMA.			
Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 09:00h			
Critério de Julgamento: Menor preço unitário registrado por item			
Prazo de entrega a partir da solicitação da CESAMA: 30 (trinta) dias.			
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses			
PARTICIPANTES:			
Conforme a declaração emitida pelo Comprasnet, duas empresas registraram proposta para o pregão.			
OBSERVAÇÕES:			
* Apesar das tentativas de negociação, restaram fracassados todos os 12 itens. Ao serem convocados para negociar via chat, retornaram: "Sr Pregoeiro infelizmente não conseguimos chegar aos valores estimados." e "Prezados, verificamos junto ao financeiro, infelizmente não conseguiremos atingir o valor de referência."			
VALOR PROVISIONADO x VALOR ADJUDICADO (economia)			
Empresas vencedoras:	Valor Provisionado	Valor Adjudicado	Economia
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
TOTAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			#DIV/0!

2.6 As únicas propostas registradas no PE 064/21 possuíam valores acima dos praticados no mercado, verificado após atualização das cotações, e acima do valor máximo aceitável no certame.

2.7 Diante de tal situação e mediante necessidade eminente de utilização dos produtos objeto deste TR no tratamento da água a ser distribuída pela CESAMA, entendemos que se faz necessária a aquisição imediata para que não haja comprometimento do estoque e, assim, tenhamos tempo hábil até que seja demandado novo processo licitatório – SRP para aquisição e reposição gradual do estoque – via Ata de registro de Preços.

2.8 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra respaldo legal no art. 29, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e o art. 130 - inciso IV do

RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

2.9 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, a saber:

- ✓ a empresa **Digicrom Análítica LTDA.CNPJ/MF: 60.160.546/0001-31** participou de consulta direta a fornecedores conforme Art. 17 do RILC, tendo apresentado proposta comercial de melhor preço, atendendo toda exigência técnica prevista neste Termo de Referência;
- ✓ Anexa Consolidação do Contrato Social, onde consta objeto social da referida empresa: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de "Indústria, comércio, Importação, Exportação de Aparelhos de pesagem e medição, medição analítica sensores e soluções , prestação de serviços de assistência técnica, e análises de laboratório, químicas ambientais em águas, análise de qualidade, demonstrando estar apta a atender o item 4 deste TR;

2.10. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

2.11. A repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez já haver uma demanda reprimida destes itens para atendimento ao laboratório do DETA.

2.12. Com relação ao PE 68/21, o Requerimento de Instauração de Licitação foi iniciado em 07/05/21 e o agendamento da sessão oficializada em 14/10/21. Verifica-se, pois, uma defasagem de tempo, entre a obtenção dos orçamentos para composição da planilha média de custos do processo e a efetiva realização do Pregão. Há que se considerar que no atual cenário econômico de inflação, alta do dólar, falta de matéria prima e insumos, dificuldades de logística, não há como os fornecedores ofertarem, na data da licitação, valores

iguais ou menores que a cotação realizada pelo DECE – Planilha de Valores Máximos Aceitáveis.

2.13. Portanto, resta-nos a aplicação do RILC, Art. 130 – Inciso IV - *quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes com todas as condições mantidas, com exceção à* exclusividade MP e EPP baseada no Inciso IV do Art. 49 – Lei Complementar 123/06 e ainda Incisos II e III do Artigo 10º - Decreto 8558/15.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. KIT DE CUBETAS PARA COLORIMETRO

Descrição do Item

KIT DE CUBETAS 20ML

CÓDIGO FABRICANTE DM-CUBE2

4.2. KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE MANGANÊS

Descrição do Item KIT DE REAGENTES PARA 50 ANALISES DE MANGANÊS (PARA COLORÍMETRO),

CONTEM: 50 SACHÊS DE REAGENTE A (CITRATO DE SÓDIO) E 50 SACHÊS DE REAGENTE B (PERIODATO DE SÓDIO) REF.: DM-S23B

4.3. KIT DE REAGENTES PARA MEDIDOR PORTATIL DE ALUMÍNIO

Descrição do Item KIT DE REAGENTES PARA MEDIDOR PORTATIL DE ALUMÍNIO (MODELO DM-AL) COM 5 FRASCOS PARA 50 ANÁLISES. REF.: DM-S22-A2

4.5. KIT P/ ANALISADOR DE FERRO REF.: DM-S16F

Descrição do Item KIT PARA ANÁLISE DE FERRO TOTAL CONTENDO 50 SACHÊS DE REAGENTE "A" E 1 FRASCO DE 50 ML DA SOLUÇÃO DE REAGENTE "B".

5. PESQUISA DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da empresa **Digicrom Análítica LTDA.** CNPJ/MF: **60.160.546/0001-31** é a de menor valor e atende as

necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de **R\$ 11.041,20 (onze mil, quarenta e um reais e vinte centavos)**

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

RC 90301											
ITEM	Código	Descrição do material	UNIDADE	Quant.	DIGIMED	PRO-ANALISE	CERTILAB	ALCACER	CIENTIFICA	Menor Custo	Total
1	002.039.0013-0	KIT DE CUBETAS PARA COLORIMETRO	KIT	6	R 812,70	R 1.066,58	R 1.430,00	R 1.003,20	R 967,50	R 812,70	R 4.876,20
2	002.116.0019-0	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE MANGANÊS (50 ANALISES)	KIT	1	R 880,00	R 1.162,35	NC	R 1.144,00	R 1.100,00	R 880,00	R 880,00
3	002.116.0018-0	KIT DE REAGENTES PARA MEDIDOR PORTATIL DE ALUMINIO (50 ANALISES)	KIT	1	R 749,00	R 962,00	R 1.226,00	R 973,70	R 936,25	R 749,00	R 749,00
4	002.089.0005-5	KIT P/ ANALISADOR DE FERRO REF.: DM-516F (50 ANALISES)	KIT	14	R 324,00	NC	NC	R 421,20	NC	R 324,00	R 4.536,00
											R 11.041,20
Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. Não foi possível compor o mínimo de três preços para o item 4, sendo este composto por somente 02. O fornecedor DIGICROM ANALITICA LTDA possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.											

MEIRE MELLO

CONDE:03078203603

Assinado de forma digital por
 MEIRE MELLO CONDE:03078203603
 Dados: 2021.12.15 09:56:13 -03'00'

Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. Não foi possível compor o mínimo de três preços para o item 4, sendo este composto por somente 02. O fornecedor DIGICROM ANALITICA LTDA possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada em uma parcela, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de

Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

6.3 Os seguintes documentos deverão ser apresentados a cada entrega do produto:

- Nota Fiscal de Venda.
- Laudo de análise contemplando os parâmetros de especificação, conforme especificações do produto descritas no item.

6.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4.1 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.4.2 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.5.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a

exigência do TR no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.6 Os materiais serão devolvidos/recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste TR, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6.1 A substituição de que trata o item 6.6 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no TR.

6.6.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.7 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em TR, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste TR.

6.8 Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A formalização da contratação será feita conforme RILC - Artigo 137 - Inciso II - letra a) de serviço comum não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra cuja execução deverá ocorrer de forma integral e em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra

7.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste TR e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.3. O prazo contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.4. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos artigos 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Ordem de Compras e Convênios da Cesama.

7.6. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no artigo 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada;

7.10. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.9 será de 02(dois) dias.

7.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e dece@cesama.com.br

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da Dispensa e da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na Dispensa.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.

8.12. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa **Digicrom Análítica LTDA.**, de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial da empresa supracitada.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Ordem de Compras e Convênios da CESAMA, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou

em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante celebração de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
DETA

Francisco de Assis Araujo
GEOP

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRTO